



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000

TELEFONE (38) 3233-1325

Decreto - 105

LEI Nº 1.361, de 25 de agosto de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 08 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SubUnidade Orçamentária: 01 – COORD. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0002.2074 – Manutenção das Atividade da Secretaria de Assist. Social
3390.39.99 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica F=840
3.000,00
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubUnidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2090 – Manutenção da Casa de Passagem
3390.30.99 - Outros Materiais de Consumo F=394
22.000,00
3390.36.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física F=395
13.000,00
08.244.0011.3033 – Construção/Equipamentos Para Casa de Passagem
4490.52.02 – Equip. Mat. Permanente de Domínio Patrimonial F=405
8.000,00

TOTAL.....46.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000

TELEFONE (38) 3233-1325

Art. 2º: As fontes de recursos para a abertura do crédito do artigo anterior serão as anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 08 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubUnidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2081 – Manutenção das Atividades da AABB Comunidade
3190.04.00 – Contratação por tempo determinado *F= 358*
1.000,00
3190.11.01 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil *F= 359*
1.000,00
3390.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica *F= 360*
1.000,00

Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO MUN. HABITAÇÃO POPULAR
SubUnidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUN. HABITAÇÃO POPULAR
16.482.0033.3036 – Manutenção do Programa de Construção de Casas e Banheiros p/ Carentes
4490.51.01 – Obras e Instalação de Domínio Público *F= 436*
43.000,00 *OK*

TOTAL.....46.000,00

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 25 de agosto de 2011.

JOSÉ MÁRIO PENA,
Prefeito Municipal.